



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios

Segunda-feira • 26 de Setembro de 2022 • Ano X • Nº 5042

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Julio Cezar Da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça da Independência, 34 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJJENKYYRDKWNTDFMEJBMT

Portarias



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 652/2022

DE 26/09/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, JÚLIO CEZAR DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do artigo nº 66-A, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios e considerando o dispositivo na Lei nº 2.092/2016 que dispõe sobre diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária a servidora pública do município de Palmeira dos Índios/AL, FLÁVIA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 045.495.474-30, para participar de reuniões na ADEAL, EMATER, SEAGRI e SEMARH, em busca de parcerias para o desenvolvimento da agricultura familiar, na cidade de Maceió/AL, no dia 27 de setembro de 2022, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palmeira dos Índios/AL, em 26 de setembro de 2022.

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO**



**PORTARIA Nº 653/2022
DE 26/09/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, JÚLIO CEZAR DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do artigo nº 66-A, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios e considerando o dispositivo na Lei nº 2.092/2016 que dispõe sobre diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor público do município de Palmeira dos Índios/AL, MANOEL BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 699.989.574-00, para participar de reuniões na ADEAL, EMATER, SEAGRI e SEMARH, em busca de parcerias para o desenvolvimento da agricultura familiar, na cidade de Maceió/AL, no dia 27 de setembro de 2022, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palmeira dos Índios/AL, em 26 de setembro de 2022.

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 619/2022

DE 08/09/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, JÚLIO CEZAR DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III e XIX, do artigo nº 66, da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios/AL.

RESOLVE:

Art. 1º - O recadastramento é obrigatório para os servidores públicos efetivo, temporário e comissionado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Palmeira dos Índios/AL, no ano de 2022, e obedecerá à disciplina disposta nesta Portaria.

Art. 2º - O recadastramento deverá ser efetuado no site www.palmeiradosindios.al.gov.br, no período estabelecido no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Os servidores públicos deverão apresentar, para o recadastramento, os seguintes documentos originais, legíveis, em bom estado de conservação e sem rasuras ou emendas:

- I.** Carteira de Identidade (RG), ou outro documento de identificação original com fotografia, válido em todo o território nacional, e que contenha o número do RG;
- II.** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III.** Carteira do PIS/PASEP ou NIT;
- IV.** Título de Eleitor;
- V.** Carteira de Reservista, para homens maiores de 18 anos;
- VI.** Comprovante de residência, sendo aceito conta de água, luz, telefone ou extrato bancário, emitido nos últimos 3 (três) meses;
- VII.** Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável, quando for o caso;
- VIII.** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, quando for o caso;
- IX.** Comprovantes de escolaridade que tragam reflexos na remuneração do servidor, tais como diplomas, certificados, comprovantes de participação em cursos e palestras;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO



- X. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- XI. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do dependente, quando for o caso;
- XII. Carteira Nacional de Habilitação, quando o exercício do cargo exigir;
- XIII. Carteira de conselho ou órgão de classe nos caso em que seja requisito para o exercício do cargo;
- XIV. Declaração de Lotação do responsável do setor ao qual o servidor estar lotado.
- XV. Declaração de acumulação de cargo.

§ 1º - A apresentação desses documentos quando obrigatória, impedirá a conclusão do recadastramento do servidor, podendo acarretar a suspensão do pagamento de seus vencimentos até que seja sanada a irregularidade apontada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio.

§ 2º - O documento exigido para o recadastramento deverá ser apresentando no tamanho máximo de 10mbps.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, em 08 de setembro de 2022.

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio

**Republiado para inclusão do inciso XV no artigo 3º.*

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I
Cronograma de recadastramento

GRUPO	SECRETARIAS	DURAÇÃO	DIAS
Grupo 1	Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Gera do Município, Palmeira Prev e Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1 dia	19/9
Grupo 2	Sec. Mun. de Infraestrutura, Sec. Mun. de Cultura, Sec. Mun. de Turismo e Sec. Mun. de Planejamento	1 dia	20/9
Grupo 3	Sec. Mun. de Gestão Pública e Patrimônio, Sec. Mun. de Serviços Públicos e Convívio Urbano	2 dias	21 a 22/9
Grupo 4	Sec. Mun. da Fazenda, Sec. Mun. de Agricultura, SMTT e Sec. Mun. de Desenv. Da Infraestrutura Urbana e Rural	2 dias	23/9 e 26/9
Grupo 5	Sec. Mun. da Proteção da Defesa Civil e Sec. Mun. de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social	3 dias	27/9 a 29/9
Grupo 6	Secretaria Municipal de Saúde	8 dias	30/9 e 03/10 a 07/10
Grupo 7	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	13 dias	10/10, 11/10, 13/10, 14/10, 17/10 a 21/10 e 24/10 a 27/10

Palmeira dos Índios/AL, em 08 de setembro de 2022.

JÚLIO CEZAR DA SILVA
Prefeito

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com

